



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial por registro de preços 020/2018

Processo Administrativo 025/2018

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 002/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAS CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: LICITALDP@YAHOO.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2018

REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Federal 7892/13, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 002, de 30 de fevereiro de 2018:

Pregoeiro Suplente: Pablo Fonseca Braga Mendes

Equipe de Apoio: Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo e Gleiton Aparecido Soares de Souza

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAS CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS.

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referencia anexo deste edital;

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 04/05/2018 a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 04/05/2018a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.lagoadospatos.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitaldp@yahoo.com.br; Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e 13h as 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Municípios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consangüíneo ou afim até o terceiro grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Administração

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

07.01.20.122.0011.1041.3449052000000.0100 -
AQUISIÇÃO DE EQUIP SERV DE AGRICULTURA

08.02.26.782.0074.1064.3449052000000.0100 -
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

08.01.15.452.0011.2146.3339039000000.0100 - MANUT
ATIV SERV MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS

07.01.20.608.0067.2129.3339039000000.0100
PROGRAMA DE INCENTIVO AO PROD. RURAL

07.01.20.608.0011.2127.3339039000000.0100
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO AGROPECUARIA

08.01.15.452.0011.2146.3339030000000.0100 - MANUT
ATIV SERV MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS

07.01.20.608.0011.2127.3339030000000.0100 -
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO AGROPECUARIA

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br, e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, ou na sede da prefeitura municipal na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 16:00horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a)- Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original

b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou

documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração de micro ou pequena empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme anexo VI, acompanhada do documento de enquadramento de microempresa(me) ou empresa de pequeno porte(epp), emitido pela junta comercial, ou comprovante de inscrição junto ao simples nacional, para participar desta licitação.

5.5 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particular, deverão ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração do anexo III, Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de "Proposta" ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

"Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão

5.11-O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 020/2018

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

DATA: ____/____/____

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 020/2018

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO

DATA: ____/____/____

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15(Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

7.3- Deverá constar ainda da proposta:

- a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:

7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.7-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.9- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.10- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.11- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.12- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

8.1.2-Habilitação jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- b) no caso de Empresário, o registro comercial;
- c) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- g) Alvará de Localização de Funcionamento;

8.1.3- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 60 trinta dias.)**

8.4- Declarações:

a) Declaração de empregador Pessoa Jurídica: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

b) **Declaração de disponibilidade de entrega do objeto**-modelo anexo VII

c) **Declaração de ausência de parentesco**, anexo VIII

8.5-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".
- c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- d) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 620/2010.**
- i) A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- j) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- l) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- m) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- n) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.**

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2- Classificação das Propostas Comerciais

a)- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação para apresentação das razões de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do Chefe de gabinete,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento de bens e serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

14.3 - No caso de atraso na entrega do objeto, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a FORNECEDORA multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 10(dez) dias.

14.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da FORNECEDORA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

14.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

15 – REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 15.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.15 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1. por razão de interesse público; ou

15.9.2. a pedido do fornecedor.

16-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1-Órgão Gerenciador

16.1.1-O órgão gerenciador será o município de Lagoa dos Patos.

16.2-Órgãos Participates

16.2.1-Não há órgãos ou entidades participantes

16.3-Órgãos Não Participantes

16.3.1-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observada a anuência do fornecedor.

16.3.2-A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7892/13, e na Lei nº. 8.666/93.

16.3.2-As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

16.3.3-Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

16.3-As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a)Anexo I – Termo de Referencia
- b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- g) Anexo VII- Declaração de disponibilidade de entrega;
- g)Anexo VIII– Minuta de Ata de Registra de Preços

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

17.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10- O Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 17 de abril de 2018.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAS CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, conforme especificações abaixo.

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE
02	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE
03	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE
04	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE
05	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE
06	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE
07	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE
08	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE
09	1	UNIDAD	PAINEL DE COMANDO TIPO CPD
10	1	UNIDAD	PAINEL DE COMANDO TIPO CPD
11	1	UNIDAD	PAINEL DE COMANDO TIPO CPD
12	1	UNIDAD	PAINEL DE COMANDO TIPO CPD
13	1	MT	PAINEL DE COMANDO TIPO CPD
14	150	MT	CABO TRIP. 3X2,5 MM.
15	300	MT	CABO TRIP. 3X4 MM.
16	300	MT	CABO TRIP. 3X6 MM.
17	300	MT	CABO TRIP. 3X10 MM.
18	250	MT	CABO TRIP. 3X16 MM.
19	250	MT	CABO TRIP. 3X25 MM.
20	500	MT	CABO DUPLEX 10MM.
21	500	MT	CABO DUPLEX 16 MM.
22	500	MT	CABO DUPLEX 25 MM.
23	300	UNIDAD	CABO TRIPLEX 25 MM.
24	5	UNIDAD	CURVA 90 GALVANIZADA 1. 1/2"
25	5	UNIDAD	CURVA 90 GALVANIZADA 2".
26	5	UNIDAD	CURVA 90 GALVANIZADA 2. 1/2.
27	50	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 1. 1/4".
28	50	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 1. 1/2".
29	50	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 2".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

30	50	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 2. 1/2".
31	30	UNIDAD	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.
32	30	UNIDAD	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2".
33	20	UNIDAD	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.
34	20	UNIDAD	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3".
35	10	UNIDAD	UNIAO GALVANIZADA 2.
36	10	UNIDAD	UNIAO GALVANIZADA 2.1/2.
37	10	UNIDAD	UNIAO GALVANIZADA 3.
38	20	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 1. 1/2".
39	20	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 2".
40	20	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 2. 1/2".
41	10	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 3".
42	10	UNIDAD	VALVULA RET HORIZ 1. 1/2.
43	10	UNIDAD	VALVULA RET HORIZ 2.
44	10	UNIDAD	VALVULA RET HORIZ 2. 1/2.
45	10	UNIDAD	VALVULA RET HORIZ 3.
46	20	UNIDAD	CURVA 90 PVC LF 50 MM.
47	20	UNIDAD	CURVA 90 PVC LF 75 MM.
48	20	UNIDAD	CURVA 90 PVC LF 100 MM.
49	20	UNIDAD	CURVA 45 PVC LF 50 MM.
50	20	UNIDAD	CURVA 45 PVC LF 75 MM.
51	20	UNIDAD	CURVA 45 PVC LF 100 MM.
52	10	UNIDAD	REGISTRO PVC SD 20 MM.
53	10	UNIDAD	REGISTRO PVC SD 25 MM.
54	10	UNIDAD	REGISTRO PVC SD 32 MM.
55	10	UNIDAD	REGISTRO PVC SD 50 MM.
56	10	UNIDAD	REGISTRO PVC SD 75 MM.
57	10	UNIDAD	REGISTRO PVC SD 100 MM.
58	10	UNIDAD	TE PVC LF 50 MM.
59	10	UNIDAD	TE PVC LF 75 MM.
60	10	UNIDAD	TE PVC LF 100 MM.
61	30	UNIDAD	ADAPTADOR PVC SD 25 MM.
62	30	UNIDAD	ADAPTADOR PVC SD 32 MM.
63	30	UNIDAD	ADAPTADOR PVC LF 50X1.1/2".
64	30	UNIDAD	ADAPTADOR PVC LF 50X2".
65	30	UNIDAD	ADAPTADOR PVC LF 75 MMX2.1/2.
66	30	UNIDAD	LUVA PVC SD 20 MM.
67	30	UNIDAD	LUVA PVC SD 25 MM.
68	30	UNIDAD	LUVA PVC SD 32 MM.
69	60	UNIDAD	LUVA PVC LF 50 MM.
70	35	UNIDAD	LUVA PVC LF 75 MM.
71	25	UNIDAD	LUVA PVC LF 100 MM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

72	10 0	UNIDAD	TUBO EDUTOR GEO MECANICO 1".
73	13 0	UNIDAD	TUBO EDUTOR GEO MECANICO 1.1/4".
74	18 0	UNIDAD	TUBO EDUTOR GEO MECANICO 1.1/2".
75	10 0	UNIDAD	TUBO EDUTOR GEO MECANICO 2".
76	50	UNIDAD	TUBO EDUTOR GEO MECANICO 2.1/2".
77	5	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA CISTERNA 110/220V
78	5	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA CISTERNA 110/220V
79	5	UNIDAD	BOIA AUTOMATICA INF/SUP (BOIA DE NIVEL).
80	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-40 LF 50 MM.
81	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-40 LF 75 MM.
82	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-40 LF 100 MM.
83	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-80 LF 50 MM.
84	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-80 LF 75 MM.
85	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-80 LF 100 MM.
86	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-60 LF 50 MM.
87	500	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 20MM .
88	500	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 25MM.
89	500	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 32MM.
90	10	UNIDAD	ADESIVO PARA PVC 850GS/1 LITRO.
91	10	UNIDAD	ADESIVO PARA PVC 175GS/250 ML.
92	20	UNIDAD	FITA AUTO FUSAO 2 M.
93	20	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 18X20 M.
94	30	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 18X50 M.
95	30	UNIDAD	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2X1.1/2".
96	30	UNIDAD	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/2X1.1/4.
97	5	UNIDAD	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/2X1".
98	5	UNIDAD	TARRAXA PARA TUBO 1".
99	5	UNIDAD	TARRAXA PARA TUBO 1.1/2".
100	25	UNIDAD	TARRAXA PARA TUBO 2".
101	20	UNIDAD	TE GALVANIZADO 1.1/2.
102	10	UNIDAD	TE GALVANIZADO 2".
103	3	UNIDAD	TE GALVANIZADO 2.1/2".
104	3	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CAP 2.000 LITROS.
105	2	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CAP 3.000 LITROS.
106	1	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CAP 5.000 LITROS.
107	1	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CAP 10.000 LITROS.
108	1	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CAP 15.000 LITROS.
109	3	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CAP 20.000 LITROS.
110	1	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO CAP 5.000 LITROS.
111	1	HORAS	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO CAP 10.000 LITROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

112	200	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE. ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, ONDE OS POÇOS SÃO EQUIPADOS COM MOTOBOMBA, PAINÉIS, MOTORES ELÉTRICOS DIESEL E GASOLINA. SERVIÇOS DE TORNOS, REBOBINAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS. SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE POÇO ARTESIANO
-----	-----	---

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - Endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG, Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Esta aquisição se justifica tendo em vista que o município possui grande extensão rural varias comunidades que onde não chega água da COPASA, e são abastecidas por poços artesianos e barragens gerando a necessidade corriqueira da administração em adquirir motobombas, peças e acessórios e contratar serviços para manutenção da rede de água das mesmas.

2.2 A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição está fundamentada no art. 15 da Lei 8666/93 e Decreto 7892/2013, e ainda frente a dificuldade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições freqüentes do material pela Administração.

3-AVALIÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, a prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referencia e estimativa dos custos, encontram-se nos autos do Processo 020/2018, e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br.

3.2-O Valor global estimado para esta contratação é de **R\$344.489,62 (Trezentos e Quarenta e Quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

4- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

4.1-DO FORNECIMENTO:

4.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo e os serviços garantia de no mínimo 03(três) meses.

4.1.2-A FORNECEDORA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

4.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, e os serviços após atestado recebimento pelo responsável mediante conferencia com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos e serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade.

4.2-DA ENTREGA:

4.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de Administração, devendo o contratado realizar as entregas, as suas expensas até as 15:30horas no almoxarifado da secretaria de Administração, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

4.2.2-os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, sempre que solicitados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

4.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável da GERENCIADOR /secretario municipal, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

4.2.4-A entrega do material e serviços pela FORNECEDORA e o recebimento pela GERENCIADOR , não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a GERENCIADOR solicitará à FORNECEDORA a devida correção no prazo de 02(dois) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela FORNECEDORA.

5- DO PAGAMENTO

5.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.5-- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

7- DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1 – O vencedor da licitação deverá assinar ata NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de 05(cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito.

7.2-. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

7.3-2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a prefeitura de Lagoa dos Patos não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DEVERES DA FORNECEDORA

12.1 Fornecer todos os itens cotados e prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referencia.

12.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

12.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, quando apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

12.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

12.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Lagoa Dos Patos julgue necessário.

12.6 Considerar que a ação da fiscalização da GERENCIADOR não exonera a FORNECEDORA de suas responsabilidades contratuais.

12.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura De Lagoa Dos Patos .

12.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

12.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos .

12.11 Comunicar à Prefeitura De Lagoa Dos Patos e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

12.12 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Lagoa Dos Patos , emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR , quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

12.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR .

12.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos , tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

12.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

12.17 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa FORNECEDORA, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

13. DEVERES DA GERENCIADOR

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

13.3 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA após o cumprimento das formalidades legais.

13.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

13.5 Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos , quando da entrega dos materiais.

13.6 Comunicar à FORNECEDORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

13.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

13.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

13.9 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

13.13 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

13.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações FORNECEDORAs, bem como com prazo de validade vencido

14-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do chefe de gabinete, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

15-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 15.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 15% (dez por cento) do valor da sua proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a FORNECEDORA multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da FORNECEDORA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

Lagoa dos Patos/MG, 17 de abril de 2018.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer
lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar
documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento
licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.
- 3- Este documento deve ser apresentado com a assinatura reconhecida por firma em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente
que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAS CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, como abaixo descrito:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNIT ITEM	VLR TOTALITEM
01	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE		
02	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE		
03	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE		
04	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE		
05	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE		
06	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE		
07	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE		
08	1	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA SERIE		
09	1	UNIDAD	PAINEL DE COMANDO TIPO CPD		
10	1	UNIDAD	PAINEL DE COMANDO TIPO CPD		
11	1	UNIDAD	PAINEL DE COMANDO TIPO CPD		
12	1	UNIDAD	PAINEL DE COMANDO TIPO CPD		
13	1	MT	PAINEL DE COMANDO TIPO CPD		
14	150	MT	CABO TRIP. 3X2,5 MM.		
15	300	MT	CABO TRIP. 3X4 MM.		
16	300	MT	CABO TRIP. 3X6 MM.		
17	300	MT	CABO TRIP. 3X10 MM.		
18	250	MT	CABO TRIP. 3X16 MM.		
19	250	MT	CABO TRIP. 3X25 MM.		
20	500	MT	CABO DUPLEX 10MM.		
21	500	MT	CABO DUPLEX 16 MM.		
22	500	MT	CABO DUPLEX 25 MM.		
23	300	UNIDAD	CABO TRIPLEX 25 MM.		
24	5	UNIDAD	CURVA 90 GALVANIZADA 1. 1/2"		
25	5	UNIDAD	CURVA 90 GALVANIZADA 2".		
26	5	UNIDAD	CURVA 90 GALVANIZADA 2. 1/2.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

27	50	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 1. 1/4".		
28	50	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 1. 1/2".		
29	50	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 2".		
30	50	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 2. 1/2".		
31	30	UNIDAD	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.		
32	30	UNIDAD	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2".		
33	20	UNIDAD	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.		
34	20	UNIDAD	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3".		
35	10	UNIDAD	UNIAO GALVANIZADA 2.		
36	10	UNIDAD	UNIAO GALVANIZADA 2.1/2.		
37	10	UNIDAD	UNIAO GALVANIZADA 3.		
38	20	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 1. 1/2".		
39	20	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 2".		
40	20	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 2. 1/2".		
41	10	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 3".		
42	10	UNIDAD	VALVULA RET HORIZ 1. 1/2.		
43	10	UNIDAD	VALVULA RET HORIZ 2.		
44	10	UNIDAD	VALVULA RET HORIZ 2. 1/2.		
45	10	UNIDAD	VALVULA RET HORIZ 3.		
46	20	UNIDAD	CURVA 90 PVC LF 50 MM.		
47	20	UNIDAD	CURVA 90 PVC LF 75 MM.		
48	20	UNIDAD	CURVA 90 PVC LF 100 MM.		
49	20	UNIDAD	CURVA 45 PVC LF 50 MM.		
50	20	UNIDAD	CURVA 45 PVC LF 75 MM.		
51	20	UNIDAD	CURVA 45 PVC LF 100 MM.		
52	10	UNIDAD	REGISTRO PVC SD 20 MM.		
53	10	UNIDAD	REGISTRO PVC SD 25 MM.		
54	10	UNIDAD	REGISTRO PVC SD 32 MM.		
55	10	UNIDAD	REGISTRO PVC SD 50 MM.		
56	10	UNIDAD	REGISTRO PVC SD 75 MM.		
57	10	UNIDAD	REGISTRO PVC SD 100 MM.		
58	10	UNIDAD	TE PVC LF 50 MM.		
59	10	UNIDAD	TE PVC LF 75 MM.		
60	10	UNIDAD	TE PVC LF 100 MM.		
61	30	UNIDAD	ADAPTADOR PVC SD 25 MM.		
62	30	UNIDAD	ADAPTADOR PVC SD 32 MM.		
63	30	UNIDAD	ADAPTADOR PVC LF 50X1.1/2".		
64	30	UNIDAD	ADAPTADOR PVC LF 50X2".		
65	30	UNIDAD	ADAPTADOR PVC LF 75 MMX2.1/2.		
66	30	UNIDAD	LUVA PVC SD 20 MM.		
67	30	UNIDAD	LUVA PVC SD 25 MM.		
68	30	UNIDAD	LUVA PVC SD 32 MM.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

69	60	UNIDAD	LUVA PVC LF 50 MM.		
70	35	UNIDAD	LUVA PVC LF 75 MM.		
71	25	UNIDAD	LUVA PVC LF 100 MM.		
72	100	UNIDAD	TUBO EDUTOR GEO MECANICO 1".		
73	130	UNIDAD	TUBO EDUTOR GEO MECANICO 1.1/4".		
74	180	UNIDAD	TUBO EDUTOR GEO MECANICO 1.1/2".		
75	100	UNIDAD	TUBO EDUTOR GEO MECANICO 2".		
76	50	UNIDAD	TUBO EDUTOR GEO MECANICO 2.1/2".		
77	5	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA CISTERNA 110/220V		
78	5	UNIDAD	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA CISTERNA 110/220V		
79	5	UNIDAD	BOIA AUTOMATICA INF/SUP (BOIA DE NIVEL).		
80	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-40 LF 50 MM.		
81	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-40 LF 75 MM.		
82	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-40 LF 100 MM.		
83	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-80 LF 50 MM.		
84	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-80 LF 75 MM.		
85	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-80 LF 100 MM.		
86	500	UNIDAD	TUBO PVC PN-60 LF 50 MM.		
87	500	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 20MM .		
88	500	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 25MM.		
89	500	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 32MM.		
90	10	UNIDAD	ADESIVO PARA PVC 850GS/1 LITRO.		
91	10	UNIDAD	ADESIVO PARA PVC 175GS/250 ML.		
92	20	UNIDAD	FITA AUTO FUSAO 2 M.		
93	20	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 18X20 M.		
94	30	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 18X50 M.		
95	30	UNIDAD	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2X1.1/2".		
96	30	UNIDAD	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/2X1.1/4.		
97	5	UNIDAD	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/2X1".		
98	5	UNIDAD	TARRAXA PARA TUBO 1".		
99	5	UNIDAD	TARRAXA PARA TUBO 1.1/2".		
100	25	UNIDAD	TARRAXA PARA TUBO 2".		
101	20	UNIDAD	TE GALVANIZADO 1.1/2.		
102	10	UNIDAD	TE GALVANIZADO 2".		
103	3	UNIDAD	TE GALVANIZADO 2.1/2".		
104	3	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CAP 2.000 LITROS.		
105	2	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CAP 3.000 LITROS.		
106	1	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CAP 5.000 LITROS.		
107	1	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CAP 10.000 LITROS.		
108	1	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CAP 15.000 LITROS.		
109	3	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CAP 20.000 LITROS.		
110	1	UNIDAD	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO CAP 5.000 LITROS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

111	1	HORAS	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO CAP 10.000 LITROS.		
112	20 0		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, ONDE OS POÇOS SÃO EQUIPADOS COM MOTOBOMBA, PAINÉIS, MOTORES ELÉTRICOS DIESEL E GASOLINA. SERVIÇOS DE TORNOS, REBOBINAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS. SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE POÇO ARTESIANO		

Valor por extenso: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

Responsavel: _____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancarios(opcional) : Conta _____ Agencia/Banco _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,**
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei
Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENTREGA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA:**

- ✓ Que a entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, nas quantidades e especificações contidas nas ordens de fornecimento/compras até as 15:30horas, no almoxarifado da secretaria de Administração;
- ✓ Que a prestação dos serviços ocorrerá sempre que solicitado no prazo de 02(dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

....., ____ de de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, Gerente do Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços 020/2018, Processo 025/2018, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxx, empresa privada com inscrição no CNPJ sob o nº xxxx com sede na rua xxx Nº xxx, bairro xxxx, CEP: xxx, na cidade de xxxx, representada por xxxx, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxx e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAS CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, itens xx do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT R\$
------	------	----	-------------------	-------	--------------

2.2- Estima-se o valor global de R\$xx (xxx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-5.1- As despesas decorrentes da contratação do Objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, constantes na Nota de Empenho específica/contrato e outro hábil.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6- DO PAGAMENTO

6.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

7 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 75 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 75 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

8.1-DO RECEBIMENTO ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1-DO FORNECIMENTO:

8.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo e os serviços garantia de no mínimo 03(três) meses.

8.1.2-A FORNECEDORA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

8.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, e os serviços após atestado recebimento pelo responsável mediante conferência com as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos e serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

8.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade.

8.2-DA ENTREGA:

8.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de Administração, devendo o contratado realizar as entregas, as suas expensas até as 15:30horas no almoxarifado da secretaria de Administração, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

8.2.2-os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, sempre que solicitados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável da GERENCIADOR /secretario municipal, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

8.2.4-A entrega do material e serviços pela FORNECEDORA e o recebimento pela GERENCIADOR , não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a GERENCIADOR solicitará à FORNECEDORA a devida correção no prazo de 02(dois) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

CLÁUSULA NONA– DEVERES DA FORNECEDORA

9.1 Fornecer todos os itens cotados e prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referencia.

9.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

9.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

9.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

9.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Lagoa Dos Patos julgue necessário.

9.6 Considerar que a ação da fiscalização da GERENCIADOR não exonera a FORNECEDORA de suas responsabilidades contratuais.

9.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura De Lagoa Dos Patos .

9.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

9.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos .

9.11 Comunicar à Prefeitura De Lagoa Dos Patos e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.12 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Lagoa Dos Patos , emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR , quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

9.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR .

9.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos , tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

9.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.17 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa FORNECEDORA, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DEVERES DA GERENCIADOR

10.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

10.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

10.3 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA após o cumprimento das formalidades legais.

10.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

10.5 Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, quando da entrega dos materiais.

10.6 Comunicar à FORNECEDORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

10.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

10.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.9 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

10.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

10.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações FORNECEDORAs, bem como com prazo de validade vencido

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do Chefe de Gabinete observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 12.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta no caso de inexecução total,

12.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a FORNECEDORA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

12.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da FORNECEDORA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

12.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Esta ata está vinculada ao Edital do Pregão 020/2018, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, xx de xxx de 2018.

PELO GERENCIADOR: José Raul Reis.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PELA FORNECEDORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____